



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI Nº 36 / 85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se TRAVESSA GILBERTO MENDES DE SOUZA, a que se inicia nos fundos da residência do Senhor Norival Gomes e termina na divisa da propriedade do Senhor Crisóstomo Pedro Ivo, tendo como único acesso, a Travessa 8 de dezembro, em Sampaio Corrêa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Saquarema, de de 1985.

JURANDYR DA SILVA MELLO  
PREFEITO